

Prefeitura Municipal de João Monlevade



LEI Nº 521, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.979

"Autoriza Permuta de Imóveis".

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

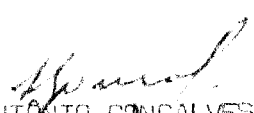
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote nº 22, da quadra 9, loteamento Jardim Paraíso, situado na Rua Joana D'Arc, nesta cidade de João Monlevade, medindo 273,00 m², (duzentos e setenta e três metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, por parte dos lotes números 20 e 21 da quadra 9, loteamento Jardim Paraíso, situados na Rua Joana D'Arc, nesta cidade de João Monlevade, com área de 430,00 m² (quatrocentos e trinta metros quadrados), de propriedade do Sr. Sebastião José Ferreira Neto.

Art. 2º - Tendo em vista diferença na avaliação dos imóveis a serem permutados, fica o Executivo Municipal autorizado a pagar ao Sr. Sebastião José Ferreira Neto, a título de torna, a importância de R\$ 32.090,00, (trinta e dois mil e noventa cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

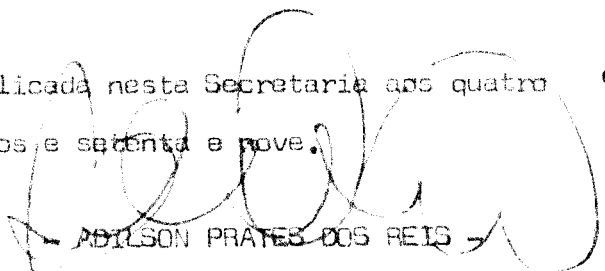
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 04 de dezembro de 1.979.


- ANTONIO GONÇALVES -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e nove.


- ADILSON PRATES DOS REIS -

Diretor de Administração